



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



13-05-14

SEB

=====
74 TC-035135/026/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Osasco.

Entidade Beneficiária: Associação AJA – Ação Jovem de Apoio à Educação, Cultura e Pesquisa.

Responsáveis: Emídio Pereira de Souza (Prefeito) e Plínio Marcos Teixeira de Oliveira (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência das assinaturas de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Substituto de Conselheiro Auditor em 02-02-12 e 04-08-12.

Exercício: 2006.

Valor: R\$277.413,11.

Advogados: Arthur Scatolini Menten, Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Eduardo José de Faria Lopes e outros.

=====
1. RELATÓRIO

1.1 Trata-se da comprovação da aplicação dos recursos públicos repassados, no exercício de 2006, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO** à **ASSOCIAÇÃO JOVENS E APOIO EDUCACIONAL CULTURA E PESQUISA – AJA**, na seguinte conformidade:

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO	VL. REPASSADO (R\$) (1)	RENDIMENTO S (R\$) (2)	TOTAL (R\$) (1)+(2)
ASSOCIAÇÃO JOVES E APOIO EDUCACIONAL CULTURA E PESQUISA - AJA	206.000,00	71.413,11	277.413,11

1.2 A **Fiscalização** (fls. 14/17), quando do exame das contas da Prefeitura Municipal de Osasco do exercício de 2006, verificou a ausência da prestação de contas do repasse, no valor de R\$ 206.000,00, efetuado à Associação Jovens e Apoio Educacional Cultura e Pesquisa - AJA por meio do Convênio nº 71/06.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



Registrou que o órgão concessor inscreveu em dívida ativa, em 01-10-2010, o valor considerado irregular no montante de R\$ 206.000,00, que atualizado totaliza R\$ 445.325,38¹, conforme documentos de fls. 5/13.

Destacou que foi emitido aviso de cobrança à Entidade, conforme documento de fl. 12.

Ante o exposto, propôs a aplicação do disposto no artigo 30, inciso II, da lei Complementar nº 709/93.

1.3 Devidamente notificadas as partes interessadas (fls. 22, 40 e 46/48), a **Prefeitura Municipal de Osasco** apresentou justificativas e documentação (fls. 24/34).

Informou que o valor concedido à Associação Jovem de Apoio Educacional Cultura e Pesquisa – AJA foi devidamente inscrito em dívida ativa, encontrando-se em Execução Fiscal perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Osasco.

E, *“atualmente os autos e seus apensos encontram-se aguardando Devolução de Precatória conforme informação constante do Print dos autos no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo.”*

1.4 A **Assessoria Técnica** (fls. 51/52) manifestou-se pela **irregularidade** da matéria.

É o relatório.

2. VOTO

2.1 Durante o exercício de 2006, a Associação Jovens e Apoio Educacional Cultura e Pesquisa - AJA recebeu repasse financeiro da Prefeitura Municipal de Osasco, no valor de R\$206.000,00.

Como previsto na Constituição (artigo 70, parágrafo único), caberia à Entidade Beneficiária demonstrar cabalmente a esta Corte a

¹	Valor original	Valor atualizado:
	R\$ 206.000,00	R\$ 371.484,01
	R\$ 71.413,11	R\$ 72.841,37
	-----	-----
Total:	R\$ 277.413,11	R\$ 445.325,38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



correta utilização dos valores recebidos, na finalidade que ensejou o repasse.

O prazo fixado para tanto se exauriu e a Entidade Beneficiária, embora notificada, não apresentou a devida prestação de contas do dinheiro público e não trouxe aos autos qualquer explicação sobre o assunto.

2.2 A Prefeitura Municipal de Osasco tomou as devidas providências para devolução, pela beneficiária, do valor repassado, conforme demonstram os documentos constantes dos autos.

2.3 Assim sendo, julgo **irregular** a prestação de contas em exame. Deixo, contudo, de determinar a devolução dos recursos em razão da providência adotada pelo Órgão Concessor, que atualizou os valores devidos e os inscreveu em dívida ativa, além das demais medidas legais cabíveis.

Determino, porém, que a ASSOCIAÇÃO JOVENS E APOIO EDUCACIONAL CULTURA E PESQUISA – AJA fique proibida de receber novos repasses, até que comprove sua regularização perante esta Corte.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2014.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
CONSELHEIRO